



**Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educacionais Anísio Teixeira**

A Revalidação de Diplomas Estrangeiros e o Sistema ARCU-SUL

Camilo Mussi
Presidente substituto

Ulysses Tavares Teixeira
Coordenador-Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior

Rogério Dentello
Coordenador de Avaliação

Brasília, junho de 2019

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida)

Contextualização legal:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016
- Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011

Portaria Normativa MEC 22/2016



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2016 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Educação/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

Papel das universidades públicas

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação e de reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos desta Portaria.

§ 1º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

Portaria Normativa MEC 22/2016 – Procedimento ordinário

Art. 12. Os requerentes deverão instruir os pedidos de revalidaçãocom os seguintes documentos:

I - cópia do diploma;

II - cópia do histórico escolar, no qual devem constar asdisciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultadosdas avaliações, bem como a tipificaçãoeoaproveitamentode estágio e outras atividades de pesquisa e extensão;

III - projeto pedagógico ou organização curricular do curso,indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividadesrelativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralizaçãodo curso, autenticado pela instituição estrangeira responsávelpela diplomação;

IV - nominata e titulação do corpo docente responsável pelaoferta das disciplinas no curso concluído no exterior, autenticada pelainstituição estrangeira responsável pela diplomação;

V - informações institucionais, quando disponíveis, relativasao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimentoinstitucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenhointernos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino,extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsávelpela diplomação; e

VI - reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação,da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pelainstituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

Documentação exigida

Possibilidade de aplicação de prova

Art. 13. A instituição revalidadora poderá solicitar informações e procedimentos complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de exame da documentação.

§3o A instituição revalidadora, quando julgar necessário, poderá aplicar provas ou exames que abrangem o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao curso completo ou dedicado a etapa ou período do curso, ou, ainda, a disciplina específica ou atividades acadêmicas obrigatórias.

Portaria Normativa MEC 22/2016 – Tramitação simplificada

Art. 20. A tramitação simplificada deverá se ater, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso, na forma especificada na Seção I do Capítulo III desta Portaria, e prescindirá de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

Art. 21. A instituição revalidadora, em caso de tramitação simplificada, deverá encerrar o processo de revalidação em até sessenta dias, contados a partir da data de abertura do processo.

Art. 22. A tramitação simplificada aplica-se:

I - aos diplomas oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;

II - aos diplomas obtidos em cursos de instituições estrangeiras acreditadas no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul - Sistema Arcu-Sul;

III - aos diplomas obtidos em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de seis anos; e

IV - aos diplomas obtidos por meio do Módulo Internacional no âmbito do Programa Universidade para Todos - Prouni, conforme Portaria MEC no 381, de 29 de março de 2010.

Processos e prazos reduzidos



Aplicação aos cursos acreditados no ARCU-SUL



Revalidação de diplomas médicos

Processos de revalidação de diplomas médicos no Brasil:

1. Procedimento ordinário de revalidação de diplomas (**também é o processo existente para outras graduações**) – diretamente junto às instituições de educação superior
2. Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida)*

**Instituído pela Portaria Interministerial nº 278, de 17/03/2011, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9394, de 1996*

Revalida

- Prova elaborada e aplicada pelo Inep
- Resultado de aprovação subsidia revalidação pelas universidades (Inep não revalida)
- Adesão não obrigatória das universidades
- Não substitui outras formas de revalidação
- 1ª etapa – Avaliação escrita:
 - Prova objetiva com 100 questões de múltipla escolha.
 - Prova discursiva com cinco questões.
- 2ª etapa – Avaliação de habilidades clínicas:
 - O participante simula dez atendimentos clínicos para uma banca examinadora, que avalia suas habilidades para o exercício da função médica

Revalida
Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos
Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras

REVALIDA2017

24.09.2017 | manhã

VERSÃO **2**

001. PROVA OBJETIVA

Revalida
Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos
Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras

REVALIDA2017

CADERNO DE PROVA

REVALIDA 2017
EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTRANGEIRAS

AVALIAÇÃO DE HABILIDADES CLÍNICAS

Nome completo do(a) participante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de realização: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Data de realização: 99/99/9999

ESTACIÃO **2**

Nome do(a) EXAMINADOR(A):

ÁREA: **CIRURGIA GERAL**

CHECKLIST DO(A) EXAMINADOR(A)

MÓDULO DO(A) AUDITOR(A) QUE REALIZOU A 1ª AUDITÓRIA	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/> USO EXCLUSIVO DO(A) AUDITOR(A) RECEITA
MÓDULO DO(A) AUDITOR(A) QUE REALIZOU A 2ª AUDITÓRIA	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/> USO EXCLUSIVO DO(A) AUDITOR(A) RECEITA

ITENS DE DESEMPENHO AVALIADOS

DESEMPENHO OBSERVADO

Instituições de educação superior parceiras do Revalida

1. Centro Universitário UNIRG – UNIRG	24. Universidade Federal de Pelotas – UFPEL
2. Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD	25. Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
3. Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR	26. Universidade Federal de Roraima – UFRR
4. Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT	27. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
5. Universidade de Brasília – UnB	28. Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
6. Universidade do Estado do Amazonas – UEA	29. Universidade Federal de Sergipe – UFS
7. Universidade do Estado do Rio De Janeiro – UERJ	30. Universidade Federal de Uberlândia – UFU
8. Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL	31. Universidade Federal do Acre – UFAC
9. Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS	32. Universidade Federal do Amazonas – UFAM
10. Universidade Estadual de Londrina – UEL	33. Universidade Federal do Cariri – UFCA
11. Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES	34. Universidade Federal do Ceará – UFC
12. Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	35. Universidade Federal do Espírito Santo – UFES
13. Universidade Estadual do Ceará – UECE	36. Universidade Federal do Estado Do Rio De Janeiro – UNIRIO
14. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	37. Universidade Federal do Maranhão – UFMA
15. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	38. Universidade Federal do Paraná – UFPR
16. Universidade Federal da Bahia – UFBA	39. Universidade Federal do PiauÍ – UFPI
17. Universidade Federal da Paraíba – UFPB	40. Universidade Federal do Rio De Janeiro – UFRJ
18. Universidade Federal de Alagoas – UFAL	41. Universidade Federal do Rio Grande – FURG
19. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG	42. Universidade Federal do Rio Grande Do Norte – UFRN
20. Universidade Federal de Goiás – UFG	43. Universidade Federal do Rio Grande Do Sul – UFRGS
21. Universidade Federal de Juiz De Fora – UFJF	44. Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM
22. Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul – UFMS	45. Universidade Federal Fluminense – UFF
23. Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP	

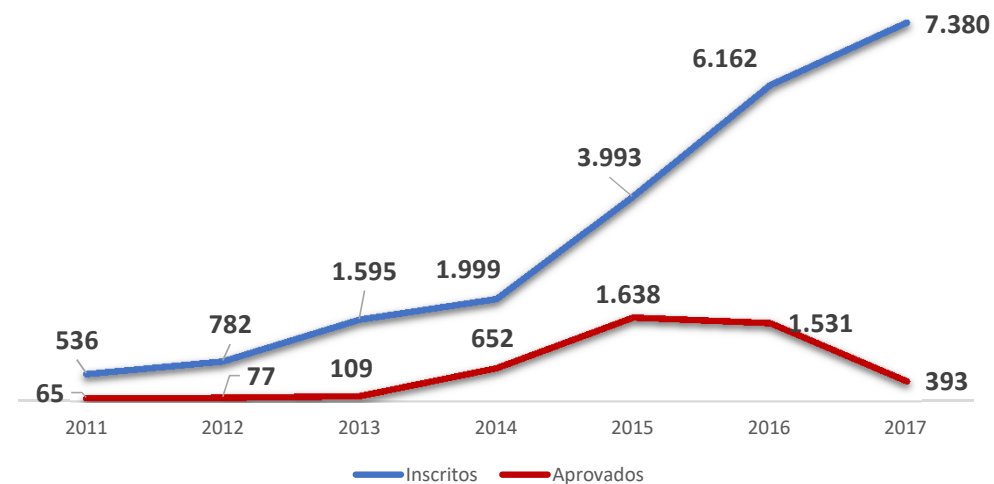
Resultados do Revalida

Custo do exame	Global	Por participante da 2ª etapa	Por participante aprovado
2016	R\$ 8.293.818,67	R\$ 3.484,80	R\$ 5.417,26
2017	R\$ 3.738.661,66	R\$ 3.935,43	R\$ 9.513,13

REVALIDA 2011 a 2017

Edição	Inscrições realizadas	Inscrições aprovadas	Aprovados 1ª Etapa	Aprovados 2ª Etapa	Percentual aprovação
2011	677	536	96	65	12,13
2012	884	782	98	77	9,85
2013	1.773	1.595	155	109	6,83
2014	2.157	1.999	843	652	32,62
2015	4.280	3.993	2.009	1.638	41,02
2016	6.541	6.162	2.380	1.531	24,85
2017	8.015	7.380	963	393	5,32
TOTAL	24.327	22.447	6.544	4.465	19,89

Revalida 2011 a 2017



As inscrições aprovadas são aquelas com cópia do diploma homologado e taxa de inscrição paga

Revalida – Quadro comparativo

País/Ano	Participantes (nacionalidade)							Aprovados (nacionalidade)							Aprovados (origem do diploma)						
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Argentina	15	10	26	54	100	75	66	6	2	6	27	67	19	5	13	14	13	82	135	83	51
Bolívia	101	136	438	471	707	957	1290	4	10	22	123	202	130	23	14	15	33	252	690	672	139
Brasil	297	498	829	1020	2240	2919	4267	31	42	50	301	921	831	222	-	-	-	-	-	-	-
Colômbia	22	27	58	112	230	182	260	6	3	8	65	136	61	20	6	3	8	60	125	58	19
Cuba	14	13	18	32	159	1456	754	3	4	1	12	85	354	69	15	20	15	87	387	476	80
Equador	3	4	9	13	30	38	52	3	1	-	7	18	7	3	3	-	-	7	20	5	3
Paraguai	4	9	21	34	60	59	99	-	1	4	9	27	18	4	1	2	14	42	90	142	40
Peru	39	30	106	113	118	140	247	3	5	6	47	61	39	12	5	5	5	38	46	29	11
Portugal	0	5	9	11	6	8	5	-	1	3	8	3	3	-	-	3	2	8	4	1	-
Uruguai	3	5	13	11	36	32	22	-	1	1	9	22	13	7	-	1	2	7	17	9	5
Venezuela	7	11	12	31	124	133	126	3	3	2	8	58	24	-	4	4	2	13	76	36	2
Diversos	31	34	56	97	183	163	192	6	4	6	36	83	32	10	-	1	6	34	59	23	25
Total	536	782	1.595	1.999	3.993	6.162	7.380	65	77	109	652	1.683	1.531	375	65	77	109	652	1.683	1.531	375

Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul (ARCU-SUL)

Sistema de avaliação de cursos implementado em **2009** que afere a qualidade dos cursos de graduação dos países membros e associados do MERCOSUL, gerenciado de comum acordo por esses países. Possui instrumentos de avaliação a partir de critérios de qualidade definidos por especialistas das 10 áreas abrangidas pelo sistema.

Possibilita a **mobilidade acadêmica**, a transferência de conhecimento e a difusão de boas práticas do processo de melhoria contínua.

Sua expansão e amadurecimento nos últimos dez anos levou os países a utilizar seus resultados para facilitar o processo de revalidação de diplomas.

Agronomia	Arquitetura	Engenharia
Enfermagem	Veterinária	Medicina
Odontologia	Farmácia	Geologia
	Economia	

Panorama ARCU-SUL

357 cursos acreditados:

Argentina	• 81
Bolívia	• 82
Brasil	• 90
Chile	• 22
Colômbia	• 29
Paraguai	• 22
Uruguai	• 15
Venezuela	• 16



Acordo para revalidação de títulos

Portaria MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016:

- Procedimentos gerais de solicitação de revalidação de diplomas estrangeiros

Art. 1º

Diplomas de universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

Art. 5º

A plataforma Carolina Bori tem o objetivo de subsidiar a execução e a gestão dos processos de revalidação.

Art. 20

A tramitação simplificada deverá se ater à verificação documental e prescindirá de análise aprofundada ou processo avaliativo.

Art. 22

A tramitação simplificada aplica-se aos diplomas de cursos acreditados pelo ARCU-SUL.



portal.inep.gov.br



FALE CONOSCO

0800 616161
Autoatendimento

CONTATOS

61 2022 3630